

LEI Nº 713/201, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica do chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para realização de despesas na Ampliação da Unidade Básica de Saúde Leticia Nogueira de Lima Coelho Veloso, nesta cidade, sob a seguinte rubrica orçamentária:

06 – FMS – Santa Barbara de Goiás
13 – Fundo Municipal de Saúde de Santa Barbara de Goiás
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0005 - Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial do FMS
1.063 – Ampliação de Unidade de Saúde da Família
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º- Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizada como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a linha III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica inserido nas Leis nº 703/12, de 08/05/12 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 643/09, de 07/12/09 (Plano Plurianual) do Município, o referido projeto mencionado no Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 de Março de 2013.

PAULO MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal

